



**CIRCULAR Nº 41 – 2024 | 2025**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

**PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 14 de março de 2025

**A DIREÇÃO**

### PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

**Último dia para pagamento da multa: 04.abril.2025**

**Amare Volei vs CA Madalena (09/03/2025) - Jogo 3508**  
**CN Infantis Masculinos**

**AMARES VOLEI**

**C AMARES VOLEI** **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No jogo em referência, a equipa do Amare Volei não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme verificação administrativa. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Confissão. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória de que gozam os relatórios oficiais (cf. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**GC Santo Tirso vs Leixões SC (09/03/2025) - Jogo 3271**  
**CN Iniciados Masculinos**

**GC SANTO TIRSO**

**C GC SANTO TIRSO** **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No jogo em referência, a equipa do GC Santo Tirso não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme verificação administrativa. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória de que gozam os relatórios oficiais (cf. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**AJM vs Castelo da Maia GC (22/02/2025) - Jogo 1022**  
**CN Juvenis Femininos**

**CASTELO DA MAIA GC**

**C CASTELO DA MAIA GC** **EUR 107,00 MULTA** **Artigo 160.1a)RD**

(Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º1 do RD.- Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cf. 13.º, alínea f) do RD -, pelo que é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AR Canidelo vs Amares Volei (04/03/2025) - Jogo 3026  
CN SF III Divisão

**AMARES VOLEI**

**C AMARES VOLEI** **EUR 107,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 41.º n.º 9 do Regulamento Interno. – Conforme verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade relatada confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**T MARIO AZEVEDO, Lic.1099** **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 115RD**

(Inobservância de outros deveres – *ex vi* artigo 142.º, n.º 1 por violação do disposto no artigo 41.º n.º 9 do Regulamento Interno. – Conforme verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade relatada confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AA Coimbra vs Colégio Pedro Arrupe (01/03/2025) - Jogo 2568  
CN Juvenis Femininos

**AA COIMBRA**

**C AA COIMBRA** **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CF "Os Belenenses" vs Esmoriz GC (09/03/2025) - Jogo 2886  
CN SF II Divisão

---

CF "OS BELENENSES"

J VICTORIA SOARES, Lic. 193615 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



AMSAC vs Odivelas SC (08/03/2025) - Jogo 1967  
CN Sub21 (JB) Femininos

---

ODIVELAS SC

J INÊS VALENTIM, Lic. 332244 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



AD Sintra Volei vs CN Ginástica (09/03/2025) - Jogo 1530  
CN Iniciadas A Femininos

---

CN GINÁSTICA

T DIOGO LOUSADA, Lic. 1977 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º 5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



UR Mirense vs CN Ginástica (01/03/2025) - Jogo 922  
CN Juniores A Femininos

---

UR MIRENSE

C UR MIRENSE EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

**Associação Avense 78 vs Dumienne FC (02/03/2025) – Jogo 1933**  
**CN Sub21 (JB) Femininos**

**ASSOCIAÇÃO AVENSE 78**

**C ASSOCIAÇÃO AVENSE 78** **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD -Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º n.º4 e 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- Não utilização do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**Vitória SC vs GDC Gueifães (08/03/2025) – Jogo 2182**  
**CN Juniores A Masculinos**

**VITÓRIA SC**

**C VITÓRIA SC** **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD -Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial) em formato PDF. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



**CD EBS Santa Cruz vs CN Ginástica (08/03/2025) – Jogo 2825**  
**CN SM II Divisão**

**CD EBS SANTA CRUZ**

**C CD EBS SANTA CRUZ** **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**AAS Mamede vs Vitória SC (01/03/2025) - Jogo 2178**  
**CN Juniores A Masculinos**

---

**AAS MAMEDE**

**C AAS MAMEDE**

**EUR 71,00 MULTA**

**Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**CD Alverca Volei vs Famões CA (09/03/2025) - Jogo 2130**  
**CN Sub21 (JB) Masculinos**

---

**A SUSANA SALGADO, Lic. 1640**

**REPREENSÃO**

**Artigo 177.1RD**

(Incumprimento dos deveres em geral. – Violação do disposto no n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem. – Conforme relatórios oficiais e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**Cascais Volley4all vs AA Coimbra (02/03/2025) - Jogo 2705**  
**CN Cadetes Femininos**

---

**CASCAIS VOLLEY4ALL**

**C CASCAIS VOLLEY4ALL**

**EUR 71,00 MULTA**

**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 55.º n.º1 alínea a) e 56.º n.º2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

Odivelas SC vs CN Ginástica (09/03/2025) - Jogo 3343  
CN Iniciados Masculinos

---

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC

EUR 134,00 MULTA

Artigo 96.2 e 3RD

(ex vi artigos 53.º n.º1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



Famões CA vs Sporting CP (08/03/2025) - Jogo 3341  
CN Iniciados Masculinos

---

FAMÕES CA

C FAMÕES CA

EUR 80,00 MULTA

Artigo 96.2 e 3RD

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



Sporting CP vs AD Fénix Loulé (08/03/2025) - Jogo 1318  
CN Cadetes A Femininos

---

SPORTING CP

C SPORTING CP

EUR 107,00 MULTA

Artigo 96.2 e 3RD

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**Sporting CP vs GRAP (08/03/2025) - Jogo 3433**  
**CN Iniciados Femininos**

---

**SPORTING CP**

**C SPORTING CP**

**EUR 107,00 MULTA**

**Artigo 96.2 e 3RD**

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**Sporting CP vs CN Ginástica (09/03/2025) - Jogo 3546**  
**CN Infantis Masculinos**

---

**SPORTING CP**

**C SPORTING CP**

**EUR 107,00 MULTA**

**Artigo 96.2 e 3RD**

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**FC Castrense vs Salesianos Lisboa (09/03/2025) - Jogo 2362**  
**CN Juniores A Femininos**

---

**FC CASTRENSE**

**C FC CASTRENSE**

**EUR 80,00 MULTA**

**Artigo 96.2 e 3RD**

(ex vi artigos 55.º n.º1 alínea a) e 56.º n.º2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Falta de Comparência de Responsável de Segurança. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

**Física Torres Vedras|HN Voleibol vs S.Francisco AD(22/02/2025) – Jogo 3075  
CN SM III Divisão**

---

**FÍSICA TORRES VEDRAS|HN VOLEIBOL**

**C FÍSICA TORRES VEDRAS|HN VOLEIBOL      EUR 71,00 MULTA      Artigo 99.1RD**

---

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**Cascais Volley4all vs GC Português (23/02/2025) – Jogo 3188  
CN SF III Divisão**

---

**GC PORTUGUÊS**

**C GC PORTUGUÊS      EUR 71,00 MULTA      Artigo 99.1RD**

---

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---



**SC Caldas vs CV Lisboa (23/02/2025) – Jogo 2433  
CN Juvenis Masculinos**

---

**SC CALDAS**

**C SC CALDAS      EUR 71,00 MULTA      Artigo 99.1RD**

---

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º1 do Regulamento de Provas.- Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

---

CD EBS Santa Cruz vs Clube Kairós (25/02/2025) - Jogo 2819  
CN SM II Divisão

CD EBS SANTA CRUZ

C CD EBS SANTA CRUZ EUR 30,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



Leixões SC vs FC Porto (02/03/2025) - Jogo 263  
Liga Solverde.pt

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



GDC Gueifães vs SC Espinho (02/03/2025) - Jogo 2912  
CN SF II Divisão

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



Castêlo da Maia GC vs SC Espinho (02/03/2025) - Jogo 2980  
CN Sub21 (JB1) Masculinos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

PV2014/Colégio Efanor vs SC Espinho (01/03/2025) - Jogo 2940  
CN Sub21 (JB1) Femininos

---

**SC ESPINHO**

C SC ESPINHO EUR 30,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



VC Braga vs CV Lisboa (01/03/2025) - Jogo 2852  
CN SM II Divisão

---

**CV LISBOA**

C CV LISBOA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



Navegantes VC vs S.Francisco AD (02/03/2025) - Jogo 2141  
CN Sub21 (JB) Masculinos

---

**NAVEGANTES VC**

C NAVEGANTES VC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



CD Alverca Volei vs Odivelas SC (02/03/2025) - Jogo 2127  
CN Sub21 (JB) Masculinos

---

**ODIVELAS SC**

C ODIVELAS SC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---

Vitória SC vs AD Esposende (01/03/2025) - Jogo 1928  
CN Sub21 (JB) Femininos

---

VITÓRIA SC

C VITÓRIA SC EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



VC Viana vs AD Esposende (02/03/2025) - Jogo 1931  
CN Sub21 (JB) Femininos

---

AD ESPOSENDE

C AD ESPOSENDE EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



PV2014/Colégio Efanor vs SC Espinho (01/03/2025) - Jogo 2940  
CN Sub21 (JB1) Femininos

---

PV2014/COLÉGIO EFANOR

C PV2014/COLÉGIO EFANOR EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---



AD Fénix Loulé vs CD Cova da Piedade (01/03/2025) - Jogo 2238  
CN Juniores A Masculinos

---

AD FÉNIX LOULÉ

C AD FÉNIX LOULÉ EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

---

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

---

MTBA vs Sporting CP (02/03/2025) - Jogo 924  
CN Juniores A Femininos

SPORTING CP

C SPORTING CP EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



AA Coimbra vs GD Estoril Praia (09/03/2025) - Jogo 2706  
CN Cadetes Femininos

AA COIMBRA

C AA COIMBRA EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD -Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

